

**LEI Nº 2.360/2020**

Data: 05 de maio de 2020

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado à abertura de despesas de serviços de tecnologia da informação e comunicação em diversos setores do orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial para despesas de serviços de tecnologia da informação e comunicação em diversos setores do orçamento do município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02.10	SAÚDE			
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
08.02.10.301.0026	SAÚDE 24H.			
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
3390400000 1000 799	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$		5.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
09.01.12	EDUCAÇÃO			
09.01.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
09.01.12.122.0018	EDUCAR PARA INCLUIR			
09.01.12.122.0018.2040	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
33903400000 1000 800	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$		3.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.01.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.01.12.361.0018.2043	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
3390400000 1102 801	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$	5.000,00

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.361.0018.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390400000 1107 802	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$	5.000,00

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.01	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.01.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.01.08.122.0028	RESGATE SOCIAL		
10.01.08.122.0028.2053	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIST.SOCIAL		
3390400000 1000 803	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$	2.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

08.02.10.301.0026.1186	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PSF		
4490520000 1000 314	Equipamentos e material permanente	R\$	5.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO		
3390320000 1000 480	Material, bem ou serv.de distribuição gratuita	R\$	3.000,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUT.DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
3190110000 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	5.000,00

09.02.12.361.0018.2045	MANUT.DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390300000 1107 528	Material de consumo	R\$	5.000,00
10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
3390320000 1000 644	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R\$	2.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa Órgão /Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2020 Valor R\$
0026 /08 / 02	2035 — Manutenção dos postos de saúde — 339040 — Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
0018 / 09 / 01	2040 — Manut.do gabinete do secr. de educação — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	3.000,00
0018 / 09 / 02	2043 — Manutenção dos centros de educação infantil — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
0018 / 09 / 02	2045 — Manutenção dos centros de educação infantil — 339040- Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
0028 / 10 / 01	2053 — Manutenção do gabinete do secr. de assistência social — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00

Informações por Programas — Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade — Ação e Despesa	Metas 2020
2035	Manutenção dos postos de saúde — 339040 — Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 5.000,00
2040	Manut.do gabinete do secr. de educação — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 3.000,00
2043	Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40% - 339040 - Serviços de tecnologia da informação e	R\$ 5.000,00

2045	Manutenção do programa salário educação — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
2053	Manutenção do gabinete do secr. de assistência social — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00

Artigo 4º. — Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.343/19 de 18.12.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

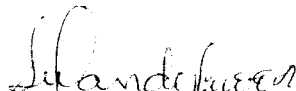
Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2035 — Manutenção dos postos de saúde — 339040 — Serviços de tecnologia da informação e comunicação	Serviço	01	5.000,00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2040 — Manut.do gabinete do secr. de educação — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	Serviço	01	3.000,00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2043 — Manutenção Do ensino fundamental – FUNDEB 40% — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	Serviço	01	5.000,00	1102 - FUNDEB 40%
2045 — Manutenção do programa salário educação — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	Serviço	01	5.000,00	1107 - Salário educação



2053 — Manutenção do gabinete do secr. de assistência social — 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	Serviço	01	2.000,00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
--	---------	----	----------	-------------------------------------

Artigo 5º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.


Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

